



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 30/04/2026

PODER EXECUTIVO

ANO: 2026 – Nº 059

Legislação

Instituído pela Lei nº 350/2017 de 11 de abril de 2017, trata-se de uma publicação exclusivamente eletrônica, vinculada à Administração Direta deste Município.

Acervo

As edições do Diário Oficial do Município estão disponíveis online, por meio do endereço eletrônico: <https://aldeiasaltas.ma.gov.br/diario-oficial>. Para realizar pesquisas por termos específicos ou aplicar filtros de busca, utilize o campo de pesquisa disponível na mesma página.

Periodicidade

As edições do Diário Oficial do Município, são publicadas diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Responsável

Prefeitura Municipal Aldeias Altas - MA

Endereço: Avenida João Rosa, 285 - Centro

Aldeias Altas - MA Cep: 65.610-000

Telefone: (99) 3402-6000

Email: contato@aldeiasaltas.ma.gov.br

CNPJ 06.096.853/0001-55.

SUMÁRIO

-Decretos
-Errata de Portaria

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 802 DE 30 DE ABRIL DE 2026

SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025**, por meio do Decreto nº 755 de 02 de dezembro de 2025;

Considerando a prorrogação anteriormente concedida pelo Decreto nº 772/2026;

Considerando que a instrução processual foi regularmente realizada, com a notificação do servidor, realização de interrogatório e apresentação de alegações finais;

Considerando a necessidade de análise das alegações finais apresentadas e da elaboração do relatório conclusivo pela Comissão Processante;

Considerando, por fim, que o prazo inicialmente fixado e sua primeira prorrogação mostram insuficientes para a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Disciplinar nº 01/2025.

Art. 2º A Comissão deverá proceder à análise das alegações finais e à elaboração do relatório conclusivo, promovendo o regular encaminhamento dos autos à autoridade competente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Kedson Araújo Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 803 DE 30 DE ABRIL DE 2026

SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025**, por meio do Decreto nº 756 de 02 de dezembro de 2025;

Considerando a prorrogação anteriormente concedida pelo Decreto nº 773/2026;

Considerando que a instrução processual foi regularmente realizada, com a notificação da servidora, realização de interrogatório e apresentação de alegações finais;

Considerando a necessidade de análise das alegações finais apresentadas e da elaboração do relatório conclusivo pela Comissão Processante;

Considerando, por fim, que o prazo inicialmente fixado e sua primeira prorrogação mostram insuficientes para a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Disciplinar nº 02/2025.

Art. 2º A Comissão deverá proceder à análise das alegações finais e à elaboração do relatório conclusivo, promovendo o regular encaminhamento dos autos à autoridade competente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Kedson Araújo Lima
Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial do Município de Aldeias Altas- Ma, na Portaria nº 01/2026, de 04 de fevereiro de 2026, que “institui a Comissão de Investigação de Óbitos Materno-Infantil e Fetal”, tem pela presente as seguintes retificações:

Onde se Lê: Ementa: INSTITUI A COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS MATERNO-INFANTIL E FETAL DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se Lê: Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de ALDEIAS ALTAS/MA, a COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS MATERNO-INFANTIL E FETAL (CIOMIF).

Onde se Lê: Art. 2º A CIOMIF terá como finalidade a investigação de todos os óbitos maternos, infantis (até 1 ano) e fetais no território municipal, visando identificar causas, detectar falhas na assistência e propor medidas preventivas.

Onde se Lê: Art. 3º A CIOMIF será composta pelos seguintes membros:

Onde se Lê: Art. 4º São atribuições da CIOMIF reunir-se mensalmente, realizar visitas técnicas, analisar prontuários e elaborar pareceres detalhados para subsidiar a gestão da saúde.

Onde se Lê: Art. 5º O funcionamento da CIOMIF será regulamentado por Regimento Interno próprio, a ser elaborado pela Comissão e aprovado pela secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se o sigilo e a confidencialidade dos dados analisados.

Leia-se: Ementa: INSTITUI A COMISSÃO DE PREVENÇÃO DE ÓBITOS MATERNO-INFANTIL E FETAL DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se: Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de ALDEIAS ALTAS/MA, a COMISSÃO DE PREVENÇÃO DE ÓBITOS MATERNO-INFANTIL E FETAL (CIOMIF).

Leia-se: Art. 2º A CPOMIF terá como finalidade a investigação de todos os óbitos maternos, infantis (até 1 ano) e fetais no território municipal, visando identificar causas, detectar falhas na assistência e propor medidas preventivas.

Leia-se: Art. 3º A CPOMIF será composta pelos seguintes membros:

Leia-se: Art. 4º São atribuições da CPOMIF reunir-se mensalmente, realizar visitas técnicas, analisar prontuários e elaborar pareceres detalhados para subsidiar a gestão da saúde.

Leia-se: Art. 5º O funcionamento da CPOMIF será regulamentado por Regimento Interno próprio, a ser elaborado pela Comissão e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se o sigilo e a confidencialidade dos dados analisados.

Permanecem inalterados os demais dispositivos desta portaria.

Aldeias Altas Ma, 30 de Abril de 2026

Núbia Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



EXPEDIENTE

Kedson Araújo Lima
Prefeito Municipal

Patrícia Andrade da Conceição
Vice – Prefeito

**ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO
ELETRÔNICO**

contato@aldeiasaltas.ma.gov.br
Avenida João Rosa, 285, Centro,
Aldeias Altas - MA

SERVIÇO FINANCEIRO
ABRIL/2026

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	1.621,00
TAXA SELIC (%)	0,01614
TJLP (% ao mês)	0,4067
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS)	0,0030
TR (% - 1º DIA DO MÊS)	0,00000

HINO DE ALDEIAS ALTAS

Música: Argmar Siqueira
Letra: Jefferson Siqueira de Amorim
Renasceu uma nova esperança
No horizonte há um novo porvir
Fruto nato de braços bem fortes
De um povo garboso e viril
Pra esta terra ainda criança
Muitas glórias ainda hão de vir
Que a bravura da raça suporte
Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
Prova viva de culto ao labor
Nos teus campos a cana-de-açúcar
Mostra o verde de esperança e do amor
Aldeias Altas terra mãe querida
Teu louvor hei de sempre cantar
Que teus filhos ao longo da vida
Com o progresso te possa exaltar.
Teu passado transborda alegrias
Teu futuro orgulho trará
És o berço de Gonçalves Dias
Cantor da mata do Jatobá
Ao cantar os louros da tua glória
De prazer se enche o coração
Prometendo te dar só vitórias
Ordenamos na paz e na união.



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil

